

- II - Alano Rodrigo Leal (Gestor do Contrato substituto);
- III - David Aparecido Corrêa (fiscal setorial) e Adriano Jorge Guimarães Lima (fiscal setorial substituto) - 55ª ZE/Porangatu;
- IV - Lázaro Giacomini Ventreschi (fiscal setorial) e Idelmi José Barbosa (fiscal setorial substituto) - 80ª ZE/São Luís dos Montes Belos;
- V - Jesana Cardoso dos Santos (fiscal setorial) e José Maria de Souza Guedes (fiscal setorial substituto) - 28ª ZE/Águas Lindas de Goiás;
- VI - Vando Barcelo de Camargo (fiscal setorial) e Raquel de Andrade Machado Moreira (fiscal setorial substituta) - 32ª ZE/Bela Vista de Goiás;
- VII - Flávio Amorim de Oliveira (fiscal setorial) e Giselle Nascimento Pires de Godoy Costa (fiscal setorial substituta) - 8ª ZE/Catalão;
- VIII - Jorge Ricardo Sá Moraes Teixeira (fiscal setorial) e Vanderleia Cassiana Helmer Soares (fiscal setorial substituta) - 36ª ZE/Cristalina.
- Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria DG nº 54 /2022.
- Wilson Gamboge Júnior
Diretor-Geral

ATOS DA PRESIDÊNCIA

PORTARIAS

PORTARIA PRES Nº 56, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o teor da Resolução do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) nº 227, de 15 de julho de 2016, a qual regulamenta o teletrabalho no âmbito do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO a Resolução TRE/GO nº 368, de 30 de maio de 2022, com as alterações dadas pela Resolução TRE/GO nº 393, de 20 de novembro de 2023, que institui o regime de teletrabalho no âmbito da Justiça Eleitoral de Goiás;

CONSIDERANDO a instrução do SEI nº 23.0.000010688-7.

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR, exclusivamente, a disposições do Anexo Único da Portaria PRES No 404, de 23 de novembro de 2023, que dizem respeito à servidora removida ELAINE CRISTINA ROQUES COSTA.

Art. 2º TORNAR PÚBLICA a concessão do labor em regime de teletrabalho à servidora ELAINE CRISTINA ROQUES COSTA, removida do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais para este Regional, autorizada com fulcro no art. 12, § 1º, da Resolução TRE-GO nº 368/2022, contando-se a partir de 06 de outubro de 2023 até quando perdurar a situação de acompanhamento de cônjuge.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DES. ITANEY FRANCISCO CAMPOS

Presidente

ATOS DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

DECISÕES

AVERBAÇÃO-DEFERIMENTO

Decisão SGP (0739114)